X - Operador de Iluminação: 01 (um);
carga horária - 40 horas semanais; escolaridade - nível superior; vencimento – R$ 979,22.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação e aplicação da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1624/2011

CRIA CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro;

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo no quadro permanente de pessoal do Município de Rio das Ostras.
I – Administrador:
a) 7 (sete) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Administração;
b) 1 (um) cargo na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Planejamento;
c) 3 (três) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
d) 2 (dois) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno

II - Agente Administrativo:
a) 250 (duzentos e cinquenta) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Administração.

III - Agente Comunitário de Saúde:
a) 93 (noventa e três) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

IV - Agente de Saneamento:
a) 20 (vinte) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

V - Analista de Segurança:
a) 03 (três) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

VI - Arquiteto:
a) 10 (dez) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Obras.

VII - Assistente Social:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Bem Estar Social;

VIII - Assistente Social II:
a) 01 (um) cargo na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

IX - Assistente Social III:
a) 30 (trinta) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

X - Atendente de Consultório Dentário:
a) 15 (quinze) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XI - Auxiliar Administrativo:
a) 100 (cem) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Administração.

XII - Auxiliar de Creche:
a) 25 (vinte e cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Educação.

XIII - Auxiliar de Enfermagem:
a) 70 (setenta) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XIV - Auxiliar de Laboratório:
a) 10 (dez) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XV - Auxiliar de Serviços Gerais:
a) 100 (cem) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Administração.

XVI - Bacharel em Comunicação Social - Jornalista:
a) 10 (dez) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

XVII - Bacharel em Turismo:
a) 03 (três) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.
.

XVIII - Bioquímico:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XIX - Contador:
a) 04 (quatro) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Fazenda;
b) 04 (quatro) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Obras;
c) 02 (dois) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno;

XX - Desenhista Projetista:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Obras.

XXI - Economista:
a) 17 (dezessete) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Planejamento;

XXII - Enfermeiro:
a) 10 (dez) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXIII - Enfermeiro II:
a) 60 (sessenta) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXIV - Enfermeiro III:
a) 33 (trinta e três) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXV - Engenheiro Civil:
a) 03 (três) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Obras;
b) 01 (um) cargo na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
c) 01 (um) cargo na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno.

XXVI - Engenheiro Sanitarista:
a) 10 (dez) cargo na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde;

XXVII - Engenheiro Elétrico:
a) 02 (dois) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Obras;
b) 02 (dois) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

XXVIII - Estatístico:
a) 03 (três) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Planejamento;
b)03 (três) cargoa na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Obras.

XXIV - Farmacêutico:
a) 06 (seis) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXX - Fisioterapeuta:
a) 50 (cinquenta) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXXI - Fonoaudiólogo:
a) 10 (dez) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXXII - Fotógrafo:
a) 02 (dois) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

XXXIII - Guarda Municipal:
a) 350 (trezentos e cinquenta) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano.

XXXIV - Guarda Sanitário:
a) 200 (duzentos) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXXV - Instrutor de Informática:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

XXXVI - Instrutor de Língua Brasileira de Sinais I:
a) 02 (dois) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Educação.

XXXVII - Médico Alergista:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXXVIII- Médico Anestesiologista II:
a) 10 (dez) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXXIX - Médico Cardiologista:
a) 17 (dezessete) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XL - Médico Cardiologista Ecografista:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XLI - Médico Cardiologista Ergometrista:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XLII - Médico Cirurgião Geral:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XLIII - Médico Cirurgião Geral II:
a) 25 (vinte e cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XLIV - Médico de Família:
a) 23 (vinte e três) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XLV - Médico Dermatologista:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XLVI - Médico Endocrinologista:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XLVII - Médico Endoscopista:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XLVIII- Médico Ginecologista Obstetra:
a) 15 (quinze) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XLIX- Médico Ginecologista Obstetra II:

a) 10 (dez) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

L - Médico Intensivista II:
a) 10 (dez) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

LI - Médico Nefrologista:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

LII - Médico Neonatologista II:
a) 15 (quinze) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

LIII - Médico Neurocirurgião:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

LIV- Médico Oftalmologista:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

LV - Médico Ortopedista:
a) 10 (dez) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

LVI - Médico Otorrinolaringologista:
a) 03 (três) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

LVII - Médico Pediatra II:
a) 25 (vinte e cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

LVIII- Médico Psiquiatra:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

LIX - Médico Socorrista II:
a) 100 (cem) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

LX - Médico Ultrasonografista:
a) 06 (seis) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

LXI - Médico Urologista:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

LXII - Motorista:
a) 150 (cento e cinquenta) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Administração;
b) 03 (três) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

LXIII - Nutricionista:
a) 10 (dez) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

LXIV - Nutricionista II:
a) 03 (três) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

LXV - Nutricionista III:
a) 01 (um) cargo na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Educação;
b) 01 (um) cargo na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) cargo na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

LXVI - Odontólogo Buco Maxilo:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

LXVII - Odontólogo Endodontista:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

LXVIII - Odontólogo Odontopediatra:
a) 04 (quatro) cargo na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

LXIX - Pedagogo:
a) 03 (três) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Bem Estar Social;
b) 01 (um) cargo na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia;

LXX - Pedagogo - Orientação Educacional:
a) 03 (três) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Educação.

LXXI - Pedagogo - Orientação Pedagógica:
a) 03 (três) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Educação.

LXXII - Pedagogo - Supervisão de Ensino:
a) 19 (dezenove) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Educação.

LXXIII - Procurador Municipal I:
a) 17 (dezessete) cargos na estrutura funcional da Procuradoria Geral do Município.

LXXIV - Professor II – Educação Artística:
a) 10 (dez) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal.

LXXV- Professor II - Educação Especial - Deficiente Auditivo:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Educação.

LXXVI - Professor II - Educação Especial - Deficiente Visual:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Educação.

LXXVII - Professor II – Inglês:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Educação.

LXXVIII - Professor II – Matemática:
a) 10 (dez) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Educação.

LXXIX - Professor II – Português:
a) 10 (dez) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Educação.

LXXX - Programador:
a) 10 (dez) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

LXXXI - Psicólogo:
a) 09 (nove) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde;
b) 01(um) cargo na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

LXXXII - Técnico de Enfermagem:
a) 100 (cem) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

LXXXIII- Técnico de Enfermagem do Trabalho:
a) 10 (dez) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

LXXXIV - Técnico de Higiene Dental:
a) 10 (dez) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

LXXXV - Técnico de Laboratório:
a) 15 (quinze) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

LXXXVI - Técnico em Contabilidade:
a) 25 (vinte e cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Administração;

LXXXVII - Técnico em Edificações:
a) 02 (dois) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Fazenda;
b) 07 (sete) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Obras;
c) 01 (um) cargo na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

LXXXVIII - Técnico em Informática:
a) 20 (vinte) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

LXXXIX - Técnico de Instrumentação Cirúrgica:
a) 15 (quinze) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XC - Técnico em Orçamento Civil:
a) 05 (cinco) cargo na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Obras;
b) 02 (dois) cargo na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

XCI - Técnico em Radiologia:
a) 10 (dez) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XCII - Técnico em Segurança do Trabalho:
a) 10 (dez) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XCIII - Técnico em Turismo:
a) 05 (cinco) cargo na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

XCIV - Técnico Químico:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XCV - Terapeuta Ocupacional:
a) 20 (vinte) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XCVI- Web Designer:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo no quadro permanente de pessoal do Município de Rio das Ostras, com a respectiva carga horária, escolaridade mínima e vencimento mensal:
I – Orientador Jurídico – carga horária - 40 horas semanais; escolaridade - nível superior; vencimento – R$ 2.870,91:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

II - Agente de Defesa Civil – carga horária - 40 horas semanais; escolaridade - nível médio completo; vencimento – R$ 979,22:
a) 30 (trinta) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano.

III - Agente de Portaria – carga horária - 40 horas semanais; escolaridade – nível médio completo; vencimento – R$ 979,22:
a) 50 (cinquenta) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Educação;
b) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Planejamento;
c) 07 (sete) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
d) 20 (vinte) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
e) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;
f) 35 (trinta e cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

IV - Agente Social – carga horária - 40 horas

semanais; escolaridade - nível fundamental completo; vencimento – R$ 680,02:
a) 40 (quarenta) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

V - Analista de Banco de Dados – carga horária - 40 horas semanais; escolaridade - nível superior; vencimento – R$ 2.870,91:
a) 02 (dois) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Fazenda;
b) 03 (três) cargo na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

VI - Analista de Planejamento e Gestão Administrativa – carga horária - 40 horas semanais; escolaridade - nível superior; vencimento – R$ 2.870,91:
a) 02 (dois) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Planejamento.

VII - Analista de Projetos – carga horária - 40 horas semanais; escolaridade - nível superior; vencimento – R$ 2.870,91:
a) 03 (três) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

VIII - Analista de Sistemas II - carga horária - 40 horas semanais; escolaridade nível superior; vencimento mensal – R$ 2.870,91:
a) 10 (dez) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

IX - Analista de Suporte – carga horária - 40 horas semanais; escolaridade - nível superior; vencimento – R$ 2.870,91:
a) 02 (dois) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Administração.

X - Analista Processual – carga horária - 40 horas semanais; escolaridade - nível superior; vencimento – R$ 2.870,91:
a) 02 (dois) cargos na estrutura funcional do Gabinete;
b) 02 (dois) cargos na estrutura funcional da Procuradoria Geral do Município;
c) 02 (dois) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Educação;
d) 02 (dois) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde;
e) 02 (dois) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Administração;
f) 02 (dois) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Fazenda;
g) 02 (dois) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Obras;
h) 02 (dois) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Planejamento;
i) 02 (dois) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Bem Estar Social;
j) 02 (dois) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano;
k) 02 (dois) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
l) 02 (dois) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Controle Interno;
m) 02 (dois) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Comunicação;
n) 02 (dois) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia;
o) 02 (dois) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Negócios e Petróleo;
p) 02 (dois) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
q) 02 (dois) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;
r) 02 (dois) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

XI - Auxiliar de Almoxarifado – carga horária - 40 horas semanais; escolaridade - nível fundamental completo; vencimento – R$ 680,02:
a) 15 (quinze) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XII - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil II – carga horária - 40 horas semanais; escolaridade - nível médio completo - formação de professores; vencimento – R$ 979,22:
a) 10 (dez) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Educação.

XIII- Bacharel em Comunicação Social – Publicitário – carga horária - 40 horas semanais; escolaridade - nível superior; vencimento – R$ 2.870,91:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

XIV - Bombeiro Hidráulico – carga horária - 40 horas semanais; escolaridade - nível ensino fundamental – 5ª série completa; vencimento – R$ 680,02:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

XV - Carpinteiro – carga horária - 40 horas semanais; escolaridade - nível ensino fundamental – 5ª série completa; vencimento – R$ 680,02:
a) 02 (dois) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

XVI - Cuidador Social – carga horária - 40 horas semanais; escolaridade - nível Fundamental completo; vencimento – R$ 680,24:
a) 15 (quinze) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

XVII - Eletricista – carga horária - 40 horas semanais; escolaridade - nível ensino fundamental incompleto – 6ª série concluída; vencimento – R$ 680,02:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

XVIII - Enfermeiro do Trabalho – carga horária - 40 horas semanais; escolaridade - nível superior; vencimento – R$ 2.870,91:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XIX - Engenheiro de Segurança do Trabalho – carga horária - 40 horas semanais; escolaridade - nível superior; vencimento – R$ 2.870,91:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XX - Farmacêutico II – carga horária - 24 horas semanais; escolaridade - nível superior; vencimento – R$ 2.634,18:
a) 10 (dez) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXI - Fisioterapeuta II – carga horária - 24 horas semanais; escolaridade - nível superior; vencimento – R$ 2.634,18:
a) 20 (vinte) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXII - Gestor Ambiental – carga horária - 40 horas semanais; escolaridade - nível superior - tecnólogo; vencimento – R$ 2.200,00:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

XXIII - Instrutor de Atividades Físicas em Saúde – carga horária - 20 horas semanais; escolaridade - nível superior; vencimento – R$ 2.026,51:
a)10 (dez) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXIV - Médico – carga horária - 20 horas semanais; escolaridade - nível superior; vencimento – R$ 2.026,51:
a) 30 (trinta) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXV - Médico Cardiologista II – carga horária - 24 horas semanais; escolaridade - nível superior; vencimento – R$ 2.634,18:
a) 15 (quinze) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXVI - Médico Psiquiatra II – carga horária - 24 horas semanais; escolaridade - nível superior; vencimento – R$ 2.634,18:
a) 10 (dez) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXVII - Monitor de Turismo – carga horária - 40 horas semanais; escolaridade – nível médio completo; vencimento – R$ 979,22:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

XXVIII - Musicoterapeuta – carga horária - 20 horas semanais; escolaridade - nível superior; vencimento – R$ 2.026,51:
a) 03 (três) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXIX - Oficial de Manutenção Predial – carga horária - 40 horas semanais; escolaridade - nível médio completo, vencimento – R$ 1068,23:
a) 10 (dez) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

XXX - Orientador Social – carga horária - 40 horas semanais; escolaridade - nível médio completo; vencimento – R$ 979,22:
b) 15 (quinze) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

XXXI- Pedreiro – carga horária - 40 horas semanais; escolaridade - nível ensino fundamental – 5ª série completa; vencimento – R$ 680,02:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

XXXII- Pintor – carga horária - 40 horas semanais; escolaridade - nível ensino fundamental – 5ª série completa; vencimento – R$ 680,02:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

XXXIII - Profissional de Educação Física – carga horária - 40 horas semanais; escolaridade - nível superior; vencimento – R$ 2.870,91:
a) 20 (vinte) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

XXXIV - Serralheiro – carga horária - 40 horas semanais; escolaridade - nível ensino fundamental – 5ª série completa; vencimento – R$ 680,02:
a) 05 (serralheiro) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

XXXV- Técnico de Enfermagem II – carga horária - 24 horas semanais; escolaridade - nível médio - técnico; vencimento – R$ 680,02:
a) 15 (quinze) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal Saúde.

XXXVI - Técnico de Laboratório II – carga horária - 24 horas semanais; escolaridade - nível médio - técnico; vencimento – R$ 680,02:
a) 15 (quinze) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal Saúde.

XXXVII - Técnico de Suporte – carga horária - 40 horas semanais; escolaridade - nível médio - técnico; vencimento – R$ 979,22:
b) 04 (quatro) cargos na estrutura funcional da

Secretaria Municipal Administração.
XXXVIII - Técnico em Meio Ambiente – carga horária - 40 horas semanais; escolaridade - nível médio - técnico; vencimento – R$ 979,22:
a) 10 (dez) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;
b) 04 (quatro) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Negócios e Petróleo.

XXXIX - Técnico em Publicidade – carga horária - 40 horas semanais; escolaridade - nível médio - técnico; vencimento – R$ 979,22:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

XL - Técnico em Radiologia Especializada – carga horária - 20 horas semanais; escolaridade - nível médio - técnico; vencimento – R$ 979,22:
a) 15 (quinze) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XLI - Tecnólogo – especialização em Recursos Humanos – carga horária - 40 horas semanais; escolaridade - nível superior; vencimento – R$ 2.200,00:
a) 15 (quinze) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Administração.

XLII - Web Master – carga horária - 40 horas semanais; escolaridade - nível superior; vencimento – R$ 2.870,91:
b) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação e aplicação da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1625/2011

CRIA CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro;

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo no quadro permanente de pessoal do Município de Rio das Ostras:

I - Agente Social:
a) 20 (vinte) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

II - Analista de Planejamento e Gestão Administrativa:
a)03 (três) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Planejamento.

III - Analista de Projetos:
a)01 (um) cargo na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia;
b) 01 (um) cargo na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Planejamento.

IV - Analista de Segurança:
a) 02 (dois) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

V - Analista de Suporte – carga horária:
a) 03 (três) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

VI - Assistente Social:
a) 15 (quinze) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Bem Estar Social;
b) 45 (quarenta e cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Assistente Social II:
a) 39 (trinta e nove) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

VIII - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil II:
a) 15 (quinze) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Educação.

IX - Auxiliar de Creche:
a) 15 (quinze) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Educação.

X - Bacharel em Turismo:
a) 07 (sete) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

XI - Carpinteiro:
a) 03 (três) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

XII - Cuidador Social:
a)15 (quinze) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XIII - Enfermeiro:
a)50 (cinquenta) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XIV - Engenheiro Civil:
a) 10 (dez) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Obras;

XV - Engenheiro Elétrico:
a) 01 (um) cargo na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Obras;

XVI - Estatístico:
a) 04 (quatro) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Planejamento;

XVII - Gestor Ambiental:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

XVIII - Instrutor de Atividades Físicas em Saúde:
a) 20 (vinte) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XI - Instrutor de Informática:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

XX - Instrutor de Língua Brasileira de Sinais I:
a) 03 (três) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Educação.

XXI- Médico Angiologista:
a) 10 (dez) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXII - Médico Cardiologista:
a) 08 (oito) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXIII - Médico Cardiologista II:
a) 10 (dez) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXIV - Médico Cirurgião Pediátrico II:
a) 21 (vinte e um) cargo na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXV - Médico Clinico Geral:
a) 11 (onze) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXVI - Médico Endocrinologista:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXVII - Médico Ginecologista Obstetra II:
a) 15 (quinze) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXVIII - Médico Neurocirurgião:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXIX - Médico Neuropediatra:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXX - Médico Oftalmologista:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXXI - Médico Ortopedista:
a) 10 (dez) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXXII - Médico Ortopedista II:
a) 12 (doze) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXXIII - Médico Pediatra:
a) 16 (dezesseis) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXXIV - Médico Pediatra II:
a) 25 (vinte e cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXXV - Médico Reumatologista:
a) 08 (oito) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXXVI - Médico Urologista:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXXVII - Nutricionista:
a) 45 (quarenta e cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXXVIII - Nutricionista II:
a) 12 (doze) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXXIX - Orientador Social:
a) 15 (quinze) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

XL - Pedagogo – Magistério das Disciplinas Pedagógicas:
a) 12 (doze) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Educação;

XLI - Pedagogo - Orientação Educacional:
a) 12 (doze) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Educação;

XLII - Pedagogo - Orientação Pedagógica:
a) 12 (doze) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Educação;

XLIII - Pedagogo - Supervisão de Ensino:
a) 21 (vinte e um) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Educação.

XLIV - Professor I:
a) 350 (trezentos e cinquenta) cargos na estrutura